

IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2011

A União, por intermédio do **CAMPUS MUZAMBINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 044, DE 08/10/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, às **09 horas, do dia 27/05/2011**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), Instrução Normativa 01/2010 e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1A presente licitação tem por objeto contratação de serviços de seguro de automóveis, modalidade frota, para 19 (dezenove) veículos de propriedade do IF Sul de Minas - Campus Muzambinho, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional. Os veículos estão devidamente relacionados e especificados no Anexo I (Termo de Referência) e, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.2 Os serviços de seguro de automóveis terão início a partir das 24 horas do dia 31/05/2011, vigorando por 12 meses.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.4. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

- * Anexo I: Termo de Referência
- * Anexo II: Modelo de Proposta de Preços
- * Anexo III: Minuta de Contrato
- * Anexo IV: Informações complementares

2. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

2.1.A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail renato.silva@eafmuz.gov.br

2.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que:

3.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

3.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002.

3.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

3.1.3 Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.1.4 Não estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

3.1.5 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.1.6 Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site www.comprasnet.gov.br

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão - implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

4.1.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no formulário Anexo I e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br, contendo a descrição detalhada do serviço/objeto que a empresa está ofertando.

5.1.1 O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

5.1.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.3 Na proposta deverá constar o **Preço total do lote** e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

5.1.4 Nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos, contribuições, e outras despesas incidentes.

5.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contando a data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Como requisito à participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário estabelecido no preâmbulo, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, conforme item 5 – Proposta de preços e de acordo com o Decreto nº. 5.450, de 2005.

6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE COMPETITIVA

7.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

7.4 O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.7 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as quais serão convocadas automaticamente pelo sistema para, no prazo de 05 minutos, também controlados pelo sistema, encaminharem uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

7.9.1. – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. O disposto no subitem 7.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO DO LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro fará a convocação da licitante classificada em primeiro lugar para enviar a documentação abaixo. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento, o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link “Anexar” **num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação do pregoeiro**, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”.

8.2.1. a carta proposta, conforme modelo do anexo II. (Planilha de Proposta Comercial), de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro, apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às especificações técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

8.2.1.1 Nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), dados

bancários (nome e números do Banco, da Agência e da conta corrente), bem como a qualificação completa do seu representante legal (nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa) para fins de emissão do contrato.

8.2.1.2 **Especificação** dos serviços propostos, conforme termo de referência – anexo I, **devendo serem descritas as garantias asseguradas para as coberturas.**

8.2.1.3 **Cotação dos preços dos prêmios para cada item**, conforme definido no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os totais, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

8.2.1.4 **Preço total do lote** em algarismos e por extenso.

8.2.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contando a data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita desta condição.

8.2.1.6 **Declaração** expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita desta condição.

8.2.1.7 **Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

8.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

8.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.6 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8 Após a análise e julgamento da proposta de preços será efetuada a habilitação dos licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;

- II. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- III. Qualificação econômica-financeira;
- IV. À regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- VI. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
- VII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- VIII. Declaração de Elaboração Independente de Proposta

9.2. A documentação relativa aos incisos I, II, III e IV será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.2.1. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF.

9.2.2. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do grupo, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3 Para atender ao disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do item 9.1, o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site www.comprasnet.gov.br.

9.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu Anexo, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9.5 Documento apresentado com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.9 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

10.2. Será concedido ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, também apresentado em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação.

11.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de (05) cinco dias úteis para fazê-lo.

12.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o Instituto poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 - A vigência do contrato terá início a partir das 24 horas do dia 31/05/2011, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogada tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93

14. DA REPACTUAÇÃO

14.1. Será admitida a repactuação, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano demonstrado de forma analítica o aumento de custos observada a qualidade e, ainda, os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do valor global do prêmio de seguro será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, discriminativas dos serviços.

15.2 Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo. Em caso de irregularidade, o setor financeiro notificará a CONTRATADA, por escrito, para que regularize sua situação, num prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, em cumprimento ao Parecer PGFN/CJU Nº 401, de 24/03/2000.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

15.5. O Instituto reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

15.6. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Instituto.

15.7. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no Instituto, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

17.1 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não manter a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

17.1.1 Advertência.

17.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

17.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Campus Muzambinho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

17.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável e aceito pela Autoridade Superior, observando-se que:

17.2.1 Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.2 As penalidades, quando aplicadas, serão registradas no SICAF.

17.3 Da aplicação das penalidades definidas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, dirigido ao Sr. Diretor Geral do Campus Muzambinho, que decidirá o mesmo no prazo legal.

17.4 No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, que será dirigido ao Sr. Diretor Geral do Campus Muzambinho que decidirá o pedido no prazo legal.

17.5 Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A, na conta da CONTRATANTE, será automaticamente descontado da primeira parcela que a CONTRATADA vier fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor monetariamente corrigido.

17.6 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha incorrido a CONTRATADA, poderá reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial, por perdas e danos.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

18.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

18.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

19.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais/serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a não-liberação, por parte da, Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

20.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e a da Administração.

21.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

21.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

21.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

21.7. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.

21.9. Cópias deste Edital e Anexo, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas, diariamente, no horário das 08:00 hs às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede do IFSul de Minas – Campus Muzambinho, localizado na Estrada de Muzambinho – KM 35, bairro Morro Preto, em Muzambinho-MG, ou pelo e-mail renatoitumirim@hotmail.com

21.10. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) pregoeiro(a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

21.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

22. DO FORO

22.1 As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao foro da Justiça Federal Seção judiciária do Estado de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 12 de maio de 2011.

ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO
Setor de Compras, Contratos e Convênios

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **seguro total** de automóveis, **modalidade frota**, para 19 (dezenove) veículos de propriedade do IF Sul de Minas – Campus Muzambinho, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional.

2 JUSTIFICATIVA

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, com finalidade de manter os veículos pertencentes à frota do IF Sul de Minas – Campus Muzambinho, num padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais.

3 RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Item	Descrição	Sub-Item	Veículo	Placa	Ano de Fabricação	Ano do Modelo	Chassi	bônus	COBERTURA	FRANQUIA REDUZIDA	Passageiros
1	Seguro para frota de veículos	1	Caminhão Ford Cargo 814	GMF 2969	1999	1999	9BFV2UHG2XDB56657	1	Compreensiva	Obrigatória	3
		2	Ônibus CMA Scania K 112 CL	GPZ 2555	1989	1989	9BSKC4X2BK3457301	1	Compreensiva	Obrigatória	47
		3	Fiat Linea HLX 1. 9	GMF 6179	2009	2010	9BD110586A1515817	1	Compreensiva	Obrigatória	5
		4	Fiat Siena ELX 1.4	GMF 5750	2009	2009	9BD17201M93488320	1	Compreensiva	Obrigatória	5
		5	Fiat Uno 1.5	JFO 9106	1995	1995	9BD14600S5406421		Compreensiva	Obrigatória	5
		6	Fiat Uno Mille Economy	GMF 5752	2009	2009	9BD15822A96236802	1	Compreensiva	Obrigatória	5
		7	Ford Focus	GMF 6578	2010	2011	8AF1ZZFFCBJ391301		Compreensiva	Obrigatória	5
		8	GM D20 Custom	GMF 0594	1987	1988	9BG244QNJHC007122	10	Compreensiva	Obrigatória	3
		9	GM Vectra Sedan Elegance	GMF 4989	2006	2007	9BGAB69W07B199844	1	Compreensiva	Obrigatória	5
		10	Ônibus Marcopolo Volare W8	GMF 6243	2010	2010	93PB12E3PAC032420	1	Compreensiva	Obrigatória	29
		11	Ônibus Mascarello Gran Via Midi	GMF 6603	2010	2011	9532L82W5BR110679		Compreensiva	Obrigatória	47
		12	Mercedes Benz Sprinter	GMF 6246	2009	2010	8AC904663AE028535		Compreensiva	Obrigatória	17
		13	Mercedes Benz Sprinter	GMF 6245	2009	2010	8AC904663AE029117		Compreensiva	Obrigatória	17
		14	Microônibus Mercedes/Caio OF 812 24 pas.	JFO 5765	1995	1995	9BM688187SB044269	1	Compreensiva	Obrigatória	25
		15	Mitsubishi L200 4X4 GL	GMF 5740	2008	2009	93XGNK7409C851563	1	Compreensiva	Obrigatória	5
		16	Ônibus Mercedes O-362 40 pas.	GMF 2166	1976	1976	32142413023564	10	Compreensiva	Obrigatória	41
		17	ônibus Mercedes O-400 RS 48 pas.	GMF 1021	1995	1995	9BM664126SC081506	10	Compreensiva	Obrigatória	49
		18	VW Kombi 1.6	GMF 0926	1994	1995	9BWZZZ3ZRP033043	1	Compreensiva	Obrigatória	9
		19	VW Parati 1.8 CL	GMF 0835	1994	1995	9BWZZZ30ZRP276995	6	Compreensiva	Obrigatória	5

4 DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO

4.1 DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS

- Valor mínimo de danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00
- Valor mínimo de danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00
- APP morte: R\$ 20.000,00
- APP invalidez: R\$ 20.000,00
- Valor do casco para os veículos com cobertura compreensiva: 100% FIPE
- Danos morais: R\$ 50.000,00
- Cobertura para vidros (para-brisa)
- Todos os veículos segurados possuirão assistência 24 horas com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão.

5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues no Instituto Federal, localizado na Estrada de Muzambinho, km 35, bairro Morro Preto, em Muzambinho-MG, CEP: 37890-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6 JULGAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS

No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total do lote e apresentar a Carta Proposta Comercial, conforme anexo II do Edital (Modelo de Proposta Comercial).

Os valores deverão ser apresentados com até dois dígitos após a vírgula.

As licitantes concorrerão apenas com os valores referentes ao Prêmio do Seguro, no qual deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como: custo da apólice, impostos, taxas, demais custos e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, não restando ao IFSul de Minas - Campus Muzambinho nenhum valor adicional a ser pago além do valor do prêmio.

A proposta deverá conter a discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

O preço estimado da contratação importa em R\$ 90.237,00 (noventa mil e duzentos e trinta e sete reais).

O valor estimado acima corresponde ao preço máximo que a administração se propõe a pagar.

NOTA: As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão, sob pena de desclassificação, ser equivalentes ao valor da franquia reduzida.

7 RISCOS COBERTOS

A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente com a respectiva Responsabilidade Civil (RCF – danos materiais e pessoais).

8 DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início a partir das 24 horas do dia 31/05/2011, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogada tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9 PAGAMENTO

O pagamento do valor global do prêmio de seguro será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, discriminativas dos serviços.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

c) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;

d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessária à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação;

e) Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

f) Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

b) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;

c) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

d) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;

e) Permanecer como única e total responsável perante o Instituto Federal – Campus Muzambinho inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;

f) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.

h) Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, email, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição;

i) Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento do Instituto.

j) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.

k) Prestar os seguintes serviços 24 horas

1. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
3. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 500 km;
4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
5. Serviço de chaveiro;

6. Troca de pneus;
7. Envio de combustível;
8. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

A apólice de seguro as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados - e conterà o Contrato como parte integrante.

Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o quitar o débito até a data do vencimento.

12 DA VISTORIA

Sendo a vistoria facultativa, informamos que os veículos que compõem a frota, permanecerão à disposição para a realização de vistorias, no endereço relacionado a seguir:

Estrada de Muzambinho – Km 35 – bairro Morro Preto - Muzambinho – Mg

Caso a licitante queira efetuar vistoria (previamente ao Pregão), deverá entrar em contato com o Instituto e solicitar o agendamento junto ao responsável legal.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Alguns veículos possuem dispositivos de segurança contra furto – trava e alarme
- Diariamente, ao término do último expediente, todos os veículos são recolhidos aos pátios, garagens do IFSul de Minas – Campus Muzambinho ou local previamente determinado pela autoridade competente;
- O pernoite de veículos na residência do empregado ocorre apenas em casos excepcionais, com autorização da autoridade competente.
- Os veículos são conduzidos por profissionais legalmente habilitados e autorizados para esta atribuição, sendo que todos os condutores têm acima de 18 anos;

SOLICITAÇÃO	APROVAÇÃO
<p>Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005.</p> <p style="text-align: center;">Muzambinho/MG, ___/___/2011.</p> <p style="text-align: center;">Antônio Carlos Guida DAP</p>	<p>Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela:</p> <p style="text-align: center;">() Aprovação. () Não aprovação.</p> <p style="text-align: center;">Muzambinho/MG, ___/___/2011.</p> <p style="text-align: center;">Luiz Carlos Machado Rodrigues Diretor Geral</p>

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2011

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2011, apresentamos nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de automóveis, modalidade frota, para 19 (dezenove) veículos de propriedade do IFSul de Minas – Campus Muzambinho, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Sub-Item	Veículo	Valores de Referência R\$	
				VALOR DO PRÊMIO (PARA CADA SUB-ITEM)	VALOR DA FRANQUIA (PARA CADA SUB-ITEM)
1	Seguro para frota de veículos	1	Caminhão Ford Cargo 814		
		2	Ônibus CMA Scania K 112 CL		
		3	Fiat Linea HLX 1.9		
		4	Fiat Siena ELX 1.4		
		5	Fiat Uno 1.5		
		6	Fiat Uno Mille Economy		
		7	Ford Focus		
		8	GM D20 Custom		
		9	GM Vectra Sedan Elegance		
		10	Ônibus Marcopolo Volare W8		
		11	Ônibus Mascarello Gran Via Midi		
		12	Mercedes Benz Sprinter		
		13	Mercedes Benz Sprinter		
		14	Microônibus Mercedes/Caio OF 812 24 pas.		
		15	Mitsubishi L200 4X4 GL		
		16	Ônibus Mercedes O-362 40 pas.		
		17	ônibus Mercedes O-400 RS 48 pas.		
		18	VW Kombi 1.6		
		19	VW Parati 1.8 CL		
VALOR TOTAL DO PRÊMIO					

OBS – Vide informações do item 6 do Anexo I

- Valor total do lote R\$ _____ **(Por extenso)**.
- Prazo de validade da proposta: _____ .
- O seguro ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2011.
- Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.
- Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
- Indicamos a corretora _____, a qual será a representante da seguradora na cidade de _____. A mesma poderá ser contatada pelo e-mail _____, telefone _____, nome do responsável _____.
- O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.

_____, ____ de _____ de 2011.

Diretor ou representante legal – Identidade

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, E A EMPRESA. _____.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, Órgão Público do Poder Executivo Federal, CNPJ/MF: 10.648.539/0002-96, situado no bairro Morro Preto, em Muzambinho – MG, CEP: 37890-000, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **PROF. LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Elizabeth, nº 137, Bairro Canaã, Muzambinho, Minas Gerais, CEP: 37890-000, portador da carteira de Identidade nº M-851.721-SSP/MG, CPF nº 258.075.526-87, nomeado pela Portaria nº 147, de 1º de junho de 2010, publicada no DOU de 2 de junho de 2010, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, celebram o presente Contrato, decorrente do pregão n.º 10/2011, processo n.º 23346.000109/2011-01, o sujeitando-se aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º. 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto n.º. 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei n.º. 8.666, de 21.06.1993, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na Prestação de Serviços de Seguro dos Veículos Automotores da Frota do IF Sul de Minas – Campus Muzambinho, composta dos veículos constantes na relação de itens (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2011.

1.2. O presente contrato constitui parte integrante da Apólice de Seguro a ser emitida pela **Contratada** no prazo estipulado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de Pregão nº. 10/2011 e à proposta apresentada pela **Contratada**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COBERTURA DO RISCO

3.1. O início da cobertura do risco constará da apólice, independente do prazo estipulado para sua emissão.

3.2. A apólice de seguro deverá retratar, fielmente, todas as cláusulas da proposta e dela farão parte integrante os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

h) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

i) Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

j) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;

k) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação;

l) Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

m) Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo.

n) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

b) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;

c) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

d) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;

e) Permanecer como única e total responsável perante o Instituto Federal inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;

f) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.

h) Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, email, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição;

i) Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento do Instituto.

j) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.

k) Prestar os seguintes serviços 24 horas

1. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
3. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 500 km;
4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
5. Serviço de chaveiro;
6. Troca de pneus;
7. Envio de combustível;
8. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

5.2. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados - e conterá o presente Contrato como parte integrante.

5.3. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado, se o Instituto quitar o débito até a data do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RISCOS COBERTOS

6.1. A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente com a respectiva Responsabilidade Civil (RCF – danos materiais e pessoais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

7.1. As importâncias seguradas (expressas em reais) são para os veículos:

- a) Valor mínimo de danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00
- b) Valor mínimo de danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00
- c) APP morte: R\$ 20.000,00
- d) APP invalidez: R\$ 20.000,00
- e) Valor do casco para os veículos com cobertura abrangente: 100% FIPE
- f) Danos morais: R\$ 50.000,00
- g) Cobertura para vidros (pára-brisa)
- h) Todos os veículos segurados possuem assistência 24 horas com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Ao Instituto fica reservado o direito de rejeição da apólice caso a mesma não esteja em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas;

8.2.. O pagamento do valor global do prêmio de seguro será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 10 dias após a apresentação da Nota

Fiscal ou Fatura, discriminativas dos serviços.

8.3 Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.4. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo. Em caso de irregularidade, o setor financeiro notificará a CONTRATADA, por escrito, para que regularize sua situação, num prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, em cumprimento ao Parecer PGFN/CJU Nº 401, de 24/03/2000.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8.6. O Instituto reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

8.7. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Instituto.

8.8. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no Instituto, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesa n.º 339039, Fonte de Recursos n.º __ e Programa de Trabalho n.º __ Nota de empenho n.º __ sendo que as despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. O valor global do presente contrato, considerando os custos dos seguros, é de **R\$** _____
(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO

11.1. Será admitida a repactuação, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano demonstrado de forma analítica, o aumento de custos observada a qualidade e, ainda, os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - A vigência do contrato terá início a partir das 24 horas do dia 31/05/2011, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogada tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência.

14.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Campus Muzambinho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

14.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável e aceito pela Autoridade Superior, observando-se que:

14.2.1 Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.2.2 As penalidades, quando aplicadas, serão registradas no SICAF.

14.3 Da aplicação das penalidades definidas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, dirigido ao Sr. Diretor Geral do Campus Muzambinho, que decidirá o mesmo no prazo legal.

14.4 No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, que será dirigido ao Sr. Diretor Geral do Campus Muzambinho que decidirá o pedido no prazo legal.

14.5 Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A, na conta da CONTRATANTE, será automaticamente descontado da primeira parcela que a CONTRATADA vier fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor monetariamente corrigido.

14.6 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha incorrido a CONTRATADA, poderá reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Muzambinho, MG, de 2011.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV

Informações complementares

	Veículo	Placa	Ano fabricação	Ano modelo	Bonus ultimo	Passageiros	Chassi	Combustível	Cor	dispositivos contra roubo/furto	recolhimento aos pátios/garagem	pernoite
1	Caminhão Ford Cargo 814	GMF 2969	1999	1999	1	3	9BFV2UHG2XDB56657	DIESEL	Branca		sim	não
2	Ônibus CMA Scania K 112 CL	GPZ 2555	1989	1989	1	47	9BSKC4X2BK3457301	DIESEL	Cinza		sim	não
3	Fiat Linea HLX 1. 9	GMF 6179	2009	2010	1	5	9BD110586A1515817	FLEX	Prata	sim	sim	não
4	Fiat Siena ELX 1.4	GMF 5750	2009	2009	1	5	9BD17201M93488320	FLEX	Branca	sim	sim	não
5	Fiat Uno 1.5	JFO 9106	1995	1995		5	9BD146000S5406421	ALCOOL	Branca		sim	não
6	Fiat Uno Mille Economy	GMF 5752	2009	2009	1	5	9BD15822A96236802	FLEX	Prata		sim	não
7	Ford Focus	GMF 6578	2010	2011		5	8AFTZZFFCBJ391301	FLEX	Prata	sim	sim	não
8	GM D20 Custom	GMF 0594	1987	1988	10	3	9BG244QNJHC007122	DIESEL	Branca		sim	não
9	GM Vectra Sedan Elegance	GMF 4989	2006	2007	1	5	9BGAB69W07B199844	FLEX	Prata	sim	sim	não
10	Ônibus Marcopolo Volare W8	GMF 6243	2010	2010	1	29	93PB12E3PAC032420	DIESEL	Branca		sim	não
11	Ônibus Mascarello Gran Via Midi	GMF 6603	2010	2011		47	9532L82W5BR110679	DIESEL	Branca		sim	não
12	Mercedes Benz Sprinter	GMF 6246	2009	2010		17	8AC904663AE028535	DIESEL	Branca	sim	sim	não
13	Mercedes Benz Sprinter	GMF 6245	2009	2010		17	8AC904663AE029117	DIESEL	Branca	sim	sim	não
14	Microônibus Mercedes/Caio OF 812 24	JFO 5765	1995	1995	1	25	9BM688187SB044269	DIESEL	Branca		sim	não
15	Mitsubishi L200 4X4 GL	GMF 5740	2008	2009	1	5	93XGNK7409C851563	DIESEL	Prata	sim	sim	não
16	Ônibus Mercedes O-362 40 pas.	GMF 2166	1976	1976	10	41	32142413023564	DIESEL	Azul		sim	não
17	ônibus Mercedes O-400 RS 48 pas.	GMF 1021	1995	1995	10	49	9BM664126SC081506	DIESEL	Branca		sim	não
18	VW Kombi 1.6	GMF 0926	1994	1995	1	9	9BWZZZ23ZRP033043	GASOLINA	Branca		sim	não
19	VW Parati 1.8 CL	GMF 0835	1994	1995	6	5	9BWZZZ30ZRP276995	GASOLINA	Branca		sim	não

**EXAME DA MINUTA DO EDITAL
PREGÃO Nº 010/2011
PROCESSO Nº 23346.000109/2011-01**

Muzambinho (MG), 12 de maio de 2011

Senhor Diretor Geral,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a Vossa Senhoria que submeta o presente processo à apreciação do Senhor Procurador Chefe, para análise e emissão de Parecer.

Atenciosamente,

*ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS*